

PORTARIA Nº 801 DE 03 DE JULHO DE 2024

Altera a outorga de MARCO AURÉLIO TOLEDO ZUBER, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Irmandade ou Varzearia, para irrigação.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1686/2024, de 27 de junho de 2024, do processo SIGA Nº 435/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria SEMA nº 874 de 10/09/2021, que outorga a MARCO AURÉLIO TOLEDO ZUBER,

CPF: 052.430.539-02, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Irmandade ou Varzearia, com a finalidade de irrigação de 234,99 ha das culturas de soja, milho e feijão e outras, na Fazenda Maravilha, zona rural do Município de NOVA UBIRATÁ/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação 1**, nas coordenadas geográficas Lat. 13°14'7,24"S Long.55°19'12,38"W, com vazão máxima de captação de 0,15368 m³/s (553,24 m³/h ou 153,68 L/s), variando as horas e os dias mensalmente conforme consta na Tabela 01 do ANEXO, para atendimento ao pivô central 1 com área irrigada de 145,22 ha;

II - **Captação 2**, nas coordenadas geográficas Lat. 13°14'7,24"S Long.55°19'12,38"W, com vazão máxima de captação de 0,09551 m³/s (343,83 m³/h ou 95,51 L/s), variando as horas e os dias mensalmente conforme consta na Tabela 02 do ANEXO, para atendimento do pivô central 2 com área irrigada de 89,77 ha;

III - o Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

V - o ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **03 de setembro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 874 de 10/09/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28082 em 13 de setembro de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(em substituição)

ANEXO

Tabela 01 –Ribeirão Irmandade ou Varzearia

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°14'7,24"S Long. 55°19'12,38"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,15368	8	15
Fevereiro	0,15368	8	20
Março	0,15368	8	15
Abril	0,15368	8	27
Maio	0,15368	9	31
Junho	0,15368	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,15368	11	31
Agosto	0,15368	13	30
Setembro	0,15368	8	30
Outubro	0,15368	8	28
Novembro	0,15368	8	13
Dezembro	0,15368	8	10

Tabela 02 –Ribeirão Irmandade ou Varzearia

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 13°14'7.24"S Long. 55°19'12.38W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,09551	8	15
Fevereiro	0,09551	8	20
Março	0,09551	8	15
Abril	0,09551	8	27
Maio	0,09551	9	31
Junho	0,09551	10	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,09551	11	31
Agosto	0,09551	13	30
Setembro	0,09551	8	30
Outubro	0,09551	8	28
Novembro	0,09551	8	13
Dezembro	0,09551	8	10

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 11/07/2024 as 10:10:27.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **W8UGO4B7F** e o código CRC **E9FF6D41**.
